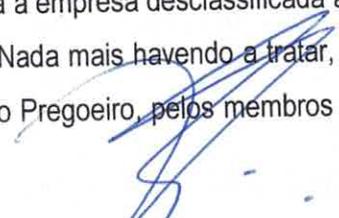
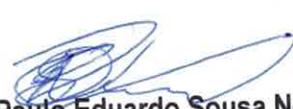


**ATA DE SESSÃO PÚBLICA OBJETIVANDO A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONCERNENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE.**

**PREÂMBULO:**

Aos 04 (quatro) dias do mês de Setembro de 2019 às 09horas, na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes (MG), reuniram-se o o Pregoeiro RAY TELES DE SOUSA LEMOS e a Equipe de Apoio JOSÉ JAIRO ALVES MARTINS e PAULO EDUARDO SOUSA NOGUEIRA, todos devidamente designados pelo Prefeito Municipal, perante o Decreto nº 2080/2019 (de 02 de janeiro de 2019), para Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe, conforme previsto no respectivo edital. Objeto: **A contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Odontológicos, referente a 02(dois) consultórios odontológicos, para atendimento das necessidades da(s) equipe(s) de Saúde Bucal, de acordo com a Portaria nº 4.061, de 18 de dezembro de 2018 do Ministério de Estado da Saúde, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.** A presente Ata com respaldo no parecer jurídico 074/2019 despachado no dia 31 de julho de 2019 para a repartição do setor de licitações, tem por finalidade a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda EPP**, conforme Laudo Técnico apresentado em relação a empresa, concluiu que pela ausência de informações disponibilizadas pelo fabricante em seu site oficial, bem como que não há como confirmar se os equipamentos ofertados atendem as condições do edital. O laudo técnico trouxe ainda informações de que as seguintes configurações técnicas não atendem aos requisitos do edital: caixa de comando e separada da base da cadeira; filtro de detritos não está na base da cadeira, não sendo possível verificar a localização do filtro no site do fabricante; o conjunto oferecido não possui base antiderrapante; o botão de acionamento do conjunto não se localiza no corpo da cadeira, dificultando seu acionamento pelo profissional que à utilizará; o conjunto não possui unidade porta copos; e o conjunto não possui sensor de proximidade que aciona o fluxo de água na cuspeira. Por outro lado os equipamentos ofertados pela empresa **Odonto Equipo Triangulo Ltda EPP** atende a todos os requisitos do edital, conforme laudo técnico. Fica assim aberto prazo de 5 (cinco) dias uteis para a empresa desclassificada apresentar recurso quanto a desclassificação conforme Art. 109 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada, após lida e achada conforme, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio que atestam a participação e colaboração do certame.

  
Ray Teles de Sousa Lemos  
Pregoeiro

  
Paulo Eduardo Sousa Nogueira  
Membro

  
José Jairo Alves Martins  
Membro